

PARECER CONTROLE INTERNO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 9.453/2024, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024.SEMA.PMA, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.378.303/0001-24 e a empresa L N DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.360.995/0001-15, mediante adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, por ser órgão participante do processo originário: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.085/2023 SEMAD/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 9/2023 - 034 SEMAD/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.034.001. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de vencedora. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 5.821,20 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Procedimento opinado pela possibilidade jurídica via Parecer nº.016/2024 - SEMA/PMA e Parecer Jurídico nº. nº.1.171/2024 – PROGE/PMA.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 11. (...), III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 14 de maio de 2024.